

(X) Emenda a Projeto de Lei

Protocolo nº: 31246
Em: 31/03/2021 - 16:41:05

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Altera o Art. 5º do Projeto de Lei 024/2021, dando nova redação.

O Vereador que abaixo subscreve, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei 024/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 1º. Fica alterado os Art. 5º, a fim de modificar a redação, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º. Serão computados no montante a ser parcelado apenas:

I - o principal;

II - a atualização monetária até a data da concessão do parcelamento”.

DANIEL WEBER Vereador – PP

JUSTIFICATIVA: Segundo a exposição de motivos do PL 024/2021, o projeto se “justifica em razão do Estado de Calamidade Pública que se instaurou no ano de 2020, e da crise financeira que se instalou no nosso País e das atuais restrições impostas no Estado do Rio Grande do Sul pela Bandeira Preta desde o último mês, verificamos um aumento considerável no inadimplemento dos parcelamentos de débitos de dívida ativa do Município de Carazinho. Em relatório emitido em 10 de março de 2021, constatamos mais de 4.800 (quatro mil e oitocentos) contribuintes, cujos débitos parcelados e inadimplidos ultrapassam ao valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Tendo em vista o atual cenário econômico, sugerimos o referido projeto de Lei para que possibilite aos contribuintes em débito regularizarem seus débitos em condições especiais, já que a Lei atual vigente, permite apenas um reparcelamento e faz exigência de 30% (trinta por cento) de entrada do débito”.

No mesmo sentido, a presente emenda possui o objetivo de estimular a efetiva adesão ao parcelamento proposto no PL 024/2021, suprimindo as multas e os juros incorridos.

Sala Antônio Libório Bervian, em 31 de março de 2021.

Daniel Weber - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____